



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 293 /2021

Indico à Mesa, observadas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, entendimentos junto à Secretaria Municipal Competente, **para que envie a esta Casa de Leis, projeto de Lei visando a implantação de lixeiras ao lado das paradas de ônibus, através de parceria com a iniciativa privada.**

CONSIDERANDO: MINUTA DA INDICAÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. Dispõe sobre a implantação de lixeiras ao lado das paradas de ônibus, através de parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º. O Poder Executivo estabelecerá convênio para a colocação de lixeiras com a iniciativa privada, a qual arcará com os custos de instalação e manutenção das mesmas mediante a compensação por publicitário nas respectivas lixeiras.

Parágrafo único: Cabe ao Poder Executivo estabelecer o padrão que as lixeiras deverão ter.

Art. 3º. É vedada a publicidade de pessoa física ou qualquer tipo de propaganda política.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

Antes de necessário, é direito de o Vereador tomar iniciativas de melhorias que condigam diretamente com o interesse público. Vislumbra-se presente, portanto, o interesse público.

A presente propositura tem por objetivo melhorar as condições das vias públicas urbanas quanto ao aspecto de limpeza, bem como, melhorar o visual da cidade, fazendo parcerias com as empresas no âmbito social e educativo.

Entendemos que com esta iniciativa poder-se-á resolver grande parte do problema. Além disso, poderá haver maior envolvimento da comunidade no sentido de conscientizar a população da importância de manter nossa cidade limpa. Enfim, trará grande contribuição para a limpeza da área urbana de Jaguariúna, sem ônus para o Poder Público.

Espero que esta propositura seja bem acolhida pelo Poder Executivo de Jaguariúna, que na certa atenderá a indicação o mais rápido possível.

Gabinete Vereador, 24 de maio de 2021.

VEREADOR ROMILSON SILVA - DEM

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 01 de junho corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de junho de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente